



**Prefeitura Municipal de Parauapebas**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDCAP**

# **PLANO DE TRABALHO DO COMDCAP**

## **EXERCÍCIO - 2022**

**Parauapebas - Pará**

**Janeiro - 2022**



Prefeito de Parauapebas

**Darci José Lermen**

Vice-Prefeito

**João José Trindade**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Vânia Pereira Monteiro**

Presidente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente

**Aldo Nonato Lindoso Serra**

## SUMÁRIO

1. Apresentação	04
2. Justificativa	05
3. Objetivo Geral	07
4. Objetivos específicos	07
5. Metas gerais	08
6. Detalhamento das Ações a serem alcançadas	08
6.1- Ações A Serem Financiadas Com Recursos Do FUMDCAP	09
6.2 - Projetos, Ações e Atividades Administrativas do Conselho	10
6.3 - Ações Propositivas Aos Órgãos Governamentais a Serem Monitoradas	11

## 1. APRESENTAÇÃO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA que passou a vigorar no país desde 13 de julho de 1990 garante que, crianças e adolescentes são cidadãos de direito e como tais precisam ser considerados pelo Estado, família e pela sociedade. Para isso o ECA definiu uma rede de proteção, responsável por garantir e vigiar o cumprimento desses direitos. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas – COMDCAP é parte integrante dessa rede de proteção responsável por propor, fiscalizar e acompanhar as políticas públicas de atendimento a este público, também poderá por meio do Fundo da Infância e da Adolescência financiar ações e projetos de atendimento às crianças e adolescentes.

Com o objetivo de cumprir as suas funções e o seu papel social o COMDCAP elabora seu planejamento anual de trabalho.

“O Planejamento é a função administrativa que determina antecipadamente as atividades que devem ser desempenhadas, além de quais objetivos serão alcançados, visando dar condições para que se organizem metas a partir de determinadas análises a respeito da realidade atual e futura que se pretende alcançar. É um movimento de racionalidade, voltado para o futuro, com o objetivo de se alcançar metas previamente propostas.”

Chiavenato

Em função das várias atuações deste conselho, as ações que se pretende realizar foram organizadas em formato de Plano de Trabalho, com o objetivo de direcioná-las e acompanhá-las.

## 2. JUSTIFICATIVA:

No intuito de garantir políticas públicas de qualidade e atendimento à criança e ao adolescente de Parauapebas, e considerando que a faixa etária de 0 a 18 anos é prioridade absoluta em todas as ações de garantia de direitos. Faz-se necessário um plano de trabalho que contemple ações e projetos que de fato possibilitem a funcionalidade e fortalecimento da rede de atendimento do nosso município.

*“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”*

*(Estatuto da Criança e do Adolescente art. 4º)*

A criança e o adolescente, de acordo com a Constituição de 1988 e com o Estatuto da Criança e do Adolescente, são prioridades absolutas para a família, para o Estado e para a sociedade, portanto, devem ter todos os seus direitos assegurados, independente de qualquer situação adversa. No entanto, o que ainda vemos é pobreza, falta de moradia, de saúde, de esporte, lazer e de dignidade, isso implica dizer que ainda há muito que se fazer para que de fato a criança e o adolescente sejam prioridade absoluta.

A situação socioeconômica da maioria da população brasileira é marcada por um quadro de extrema pobreza e miséria, e Parauapebas não é diferente. Especialmente caracterizada por alto índice de imigrantes, que diariamente chegam à cidade em busca de melhores condições de sobrevivência. Esse fluxo migratório muito intenso vem se configurando um quadro dramático de pobreza, desagregação social e de falta de garantia de direitos básicos.

Apesar do esforço conjunto dos órgãos governamentais e não governamentais, na tentativa de garantir os direitos dos cidadãos, especificamente das crianças e dos adolescentes, as políticas públicas de atendimento a esse público não têm sido suficientes para atender à demanda crescente.



“A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito, à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais, garantidos na Constituição e nas leis.”

(Estatuto da Criança e do Adolescente, art.15)

Em função da imperiosa necessidade e por entender que temos a "**vocação natural**" para promover a articulação e integração operacional entre os diversos setores e órgãos, direta ou indiretamente envolvidos no atendimento de crianças e adolescentes é que o Conselho de Direitos se propõe a realizar esse plano de trabalho.

### 3. OBJETIVO GERAL:

Proporcionar a crianças e adolescentes de Parauapebas, em situação de risco social e pessoal, ou não, proteção e garantia de direitos, promovendo ações que favoreçam sua participação em atividades de cultura, entrada e permanência na escola, lazer, profissionalização e inserção no mundo produtivo do trabalho, fortalecendo os vínculos familiares e incentivando a participação da Sociedade na luta pelos direitos.

### 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Acompanhar, fomentar e fiscalizar as políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente de Parauapebas.
- Avaliar e aprovar ações propostas por instituições governamentais e não governamentais consideradas de relevância para o trabalho com crianças e adolescentes a serem financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUMDCAP;
- Prestar às empresas privadas e sociedade em geral informações sobre os direitos da criança e do adolescente, com a intenção de favorecer a garantia desses direitos;
- Favorecer o aperfeiçoamento dos profissionais que atuam na rede de atendimento à criança e ao adolescente com vistas ao melhor atendimento desse público;

- Melhorar o atendimento já existente na rede de serviços governamentais e não governamentais e proporcionar a satisfação da população envolvida;
- Promover campanhas de caráter informativo sobre os direitos da criança e do adolescente de modo a esclarecer e envolver a população na garantia dos direitos previstos no ECA;
- Promover encontros, debates com todos os órgãos e instituições que atuam com criança e adolescente no município acerca da garantia dos direitos garantidos no ECA, conscientizando a todos que essa garantia de direitos é a melhor forma de prevenção dos problemas;

## 5 METAS GERAIS A SEREM ATINGIDAS:

1. Acompanhar sistematicamente as atividades das organizações governamentais que atendem crianças e adolescentes em Parauapebas.
2. Ofertar suporte técnico administrativo às organizações não governamentais possibilitando a reestruturação organizacional dessas entidades.
3. Acompanhar periodicamente as atividades de todas as organizações não governamentais que atendem crianças e adolescentes.
4. Oferecer às organizações governamentais e não governamentais suportes financeiros para o financiamento de projetos e ações com recursos do FUMDCAP.
5. Promover momentos de discussão, formação, capacitação de crianças e adolescentes, bem como de pessoas envolvidas em sua proteção.

## 6- DETALHAMENTO DAS AÇÕES DO COMDCAP PARA 2022.

Visando cumprir com o que estabelece as normativas vigentes do Estatuto da Criança e do Adolescente, as diretrizes estabelecidas na lei Municipal nº 4.571/2014, e tendo como base os dados resultantes da análise dos relatórios de atendimento dos conselhos tutelares I e II, do CREAS e o diagnóstico sócio territorial da vigilância socioassistencial, do ano de 2021, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, se propõe a desenvolver ações de caráter permanente e continuada, ações esporádicas e ações permanentes administrativas.

Para tanto, dividimos o Plano de Trabalho em 03 (três) partes distintas, ambas embasadas e direcionadas pelos dados da realidade social de crianças e adolescentes, sendo:

1. **AÇÕES A SEREM FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUMDCAP;**
2. **PROJETOS, AÇÕES E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COMDCAP;**
3. **AÇÕES PROPOSITIVAS AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS A SEREM MONITORADAS;**

#### **6.1 - AÇÕES A SEREM FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUMDCAP – 2022:**

**DESCRIÇÃO:** São ações que deverão ser financiadas com recursos específicos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas - FUMDCAP por meio de a serem contempladas com Termos de Colaboração e com Termos de Fomento, tendo como indicadores dados de pesquisa diagnóstica, as deliberações das conferências Municipais, relatórios de atendimento do Conselho Tutelar I e II, dos Fóruns DCA, Selo UNICEF, Prefeito Amigo da Criança e dados colhidos na rede de atendimento local.

**Termo de Colaboração** – Quando este Conselho de Direito, por meio de edital e resolução, convoca instituições para apresentar projetos que possam suprir uma necessidade de atendimento, visando à garantia de direito de crianças e adolescentes deste Município.

**Termo de Fomento** – Quando a instituição governamental e/ou não governamental percebe a necessidade de executar uma ação não contemplada no edital de financiamento de projetos específicos, contudo contida no Plano de Ação deste Conselho, a fim de garantir e preservar o direito de crianças e adolescentes de Parauapebas.

Todas as ações têm prazo determinado para suas execuções, com coordenação própria e com orçamento específico definido, conforme critérios a serem estabelecidos em edital a ser publicado.



## **AÇÕES:**

Ações de prevenção e combate ao uso de bebidas alcoólicas, cigarros e outras drogas por crianças e adolescentes - campanha "**Bar Legal**";

Ações Educativas junto às empresas para sensibilizar e fiscalizar a execução da Lei do menor aprendiz em parceria constante e autorização do Ministério Público do Trabalho;

Ação de combate à gravidez na adolescência;

Ação de Cultura, Esporte e Lazer para crianças e adolescentes, residentes na Zona Rural, sendo divididas em pólos de abrangência;

Ação de Lazer para crianças e adolescentes residentes na Zona Urbana

Ação de Esporte para crianças e adolescentes, residentes na Zona Urbana;

Ação de Cultura para crianças e adolescentes, residentes na Zona Urbana;

Ação de financiamento de cursos profissionalizantes para adolescentes e inserção no mercado de trabalho na Zona Urbana e Rural

Ação de financiamento de cursos de informática para crianças a partir de 08 (oito) anos e adolescentes na Zona Urbana e Rural

Ação específica de intervenção familiar e/ou alienação parental a ser realizada dentro da comunidade, visando o fortalecimento de vínculos e o enfrentamento da violência doméstica;

Ação de orientação para Planejamento Familiar e Acompanhamento do Pré-natal;

Ação de enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;

Ação de enfrentamento ao trabalho infantil

Ação de Prevenção de acidentes domésticos e de trânsito para crianças e adolescentes;

Ação de Prevenção ao suicídio, depressão e automutilação;

Ação de prevenção de mortalidade infanto juvenil por causas Externas;

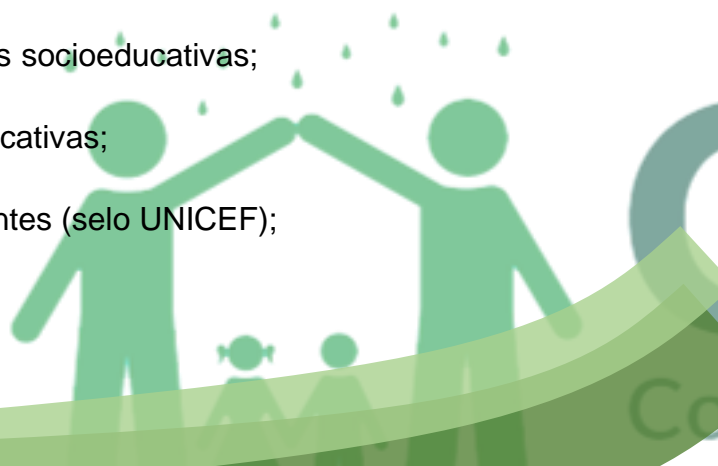
Ação de prevenção a conflitos familiares;

Ação de divulgação e sensibilização acerca das atribuições do Conselho Tutelar

## 6.2 - PROJETOS, AÇÕES E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSELHO:

**DESCRIÇÃO:** São por natureza, ações, projetos e atividades que deverão ser realizadas pela equipe administrativa do COMDCAP, em parceria com Órgãos Governamentais e Não Governamentais que compõem a rede de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes, com prévia autorização e respaldo do pleno do conselho, por meio de resolução. Considerando que são ações administrativas específicas e não podem ser financiadas, sendo necessária, no entanto, dotação orçamentária específica. Para todas essas ações, faz-se necessária prévia elaboração de planejamento para melhor norteamento e execução das mesmas. Sendo:

- 1- Capacitação para ONG's e ORG's e demais atores da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente; de acordo com as reais demandas. (Inciso IV Art.4º da Lei 4.572/2014);
- 2- Capacitação para conselheiros tutelares e de direito; de acordo com as reais demandas. (Inciso IV Art.4º da Lei4572/2014);
- 3- Capacitação da Escuta Especializada;
- 4- Campanha para registro de Entidades Governamentais e Organizações da Sociedade Civil, junto ao COMDCAP;
- 5- Formalização do convênio para diagnóstico situacional da criança e do adolescente em Parauapebas;
- 6- Capacitação para agentes de proteção;
- 7- Participação do COMDCAP na criação do COMAD;
- 8- Participação do COMDCAP no GTI da Saúde na Escola;
- 9- Implantação e manutenção da Plataforma COMDCAP DIGITAL e aplicativo de denúncias;
- 10- Capacitação para o grupo de trabalho das medidas socioeducativas;
- 11 – Realização do II Seminário de Medidas Socioeducativas;
- 12- 1º Fórum contra a violência à crianças e adolescentes (selo UNICEF);



- 13-** Projeto Açaí Filosófico;
- 14-** Elaboração e execução do Plano Anual para a captação de recursos para o Fundo; FUMDCAP;
- 16-** Reestruturação do plano decenal municipal de atendimento à criança e ao adolescente;
- 17-** Ação de conscientização acerca do registro no COMDCAP dos estabelecimentos de esporte, lazer e de cultura do Município;
- 16-** Realização de evento alusivo ao aniversário do ECA;
- 18-** Realização de evento alusivo ao dia da criança;
- 19-** Realização de evento alusivo ao dia do Conselheiro Tutelar;
- 20-** Exposição de Prestação de contas públicas dos recursos do FUMDCAP;
- 21-** Participação ativa nas ações do Selo Unicef e PPAC;
- 22-** Implantação do SIPIA para os Conselhos Tutelares;
- 23-** Implantação do Observatório DCA;
- 24-** Apoio à Semana do Bebê e Projeto “Samuzinho”;
- 25-** Apoio às ações de prevenção ao HIV/AIDS e outras IST’s - infecções sexualmente transmissíveis.
- 26-** Implantação do Projeto “Primeiro Passo” do Jovem Aprendiz.
- 27 –** Articulação para implantação da Vara da Infância especializada;
- 28 –** Campanha educativa “Motel Legal”;
- 29 –** Campanha educativa: direitos e deveres da Criança e do Adolescente;
- 30 –** Radio COMDCAP: “Infância em foco”.
- 31 –** Projeto Cantar e Dançar nas comunidades.





### 6.3 AÇÕES PROPOSITIVAS AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS A SEREM

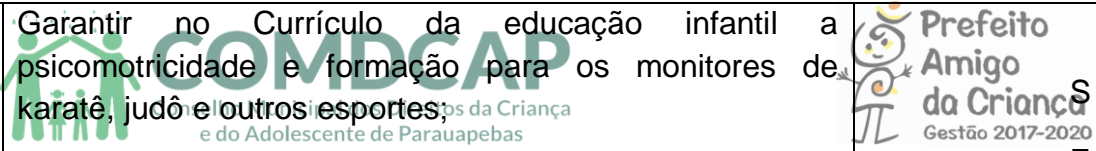
#### MONITORADAS:



São ações a serem executadas pelos órgãos públicos nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura e etc. em cumprimento ao artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

É todo o processo permanente de acompanhamento, monitoramento e fiscalização em todos os níveis das Políticas Públicas de atendimento à criança e ao adolescente, de acordo com o que preconiza a Lei nº 4.571/2014, art. 13, alíneas a e b. Todas as ações têm a participação e atuação direta do COMDCAP, desde a proposição até a aferição do cumprimento e da plena execução. Mesmo sendo oriundas de dados diagnósticos, essas ações podem acontecer ou não, dependendo do grau de articulação e sensibilização, bem como da primazia da compreensão da prioridade absoluta.

Nº	Ação Prevista	Órgão	
01	Equipamentos para acompanhamento e monitoramento dos movimentos e sofrimento fetal;		
02	Protocolo de atendimento à gestante de risco;		
03	Tratamento para pessoas com dependência química;		
04	Confecção das cadernetas de vacinação e material para pacientes;		S
			E
05	Acompanhamento pediátrico a partir da penúltima semana de gestação e na sala de parto, 24 horas, bem como, nas salas de emergências, unidades e internação;		M
			S
06	Efetivação no planejamento familiar na brinquedoteca nas salas pediátricas;		A
07	Criação e construção do centro de reabilitação neurológica para crianças e adolescentes com deficiência;		
08	Ampliar e aprimorar a capacidade de atendimento a		

	 <p>COMDCAP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas</p>	 <p>Prefeito Amigo da Criança Gestão 2017-2020</p>
09	<p>09 pessoas com transtornos mentais e seus familiares;</p>	
10	<p>10 Intensificar ações de prevenção e combate a DST's/HIV /AIDS, para crianças e adolescentes, bem como implementar ações de planejamento sexual e campanha de vacinação contra HPV;</p>	
11	<p>11 Atendimento imediato de crianças e adolescentes no hospital Municipal, principalmente aquelas vítimas de abuso sexual ou qualquer tipo de violação. Prioridade Absoluta;</p>	
12	<p>12 Atendimento prioritário de crianças e adolescentes no Instituto Médico Legal, principalmente aquelas vítimas de abuso sexual ou qualquer outro tipo de violência;</p>	
13	<p>13 Atendimento prioritário de crianças e adolescentes no CAPS;</p>	
14	<p>14 Criação de comissão para fomentar a elaboração e implantação da política municipal de prevenção ao uso de álcool e drogas, visando à elaboração de um plano municipal e a criação do Conselho Municipal Antidroga;</p>	
15	<p>15 Construção de postos de Unidades de Saúde em áreas descobertas;</p>	<p>SEMSA, COORDENAÇÃO DE SAÚDE DA CRIANÇA DO HMP</p>
16	<p>16 Ações que visam à redução da mortalidade infantil;</p>	
17	<p>17 Ampliação do número de gestantes que realizem o pré-natal;</p>	
18	<p>18 Garantir a execução, funcionalidade e ampliação do PSE (Programa Saúde nas Escolas);</p>	<p>SEMSA, SEMAS, SEMED</p>
19	<p>19 Construção e implantação de CAPS I no município, conforme prevê o PPPA;</p>	<p>Coordenadoria de Saúde Mental de Crianças e Adolescentes. (Apoio do SGD)</p>
20	<p>20 Propor a construção de creches em tempo integral para crianças de 0 a 4 anos. Rural e Urbano;</p>	
21	<p>21 Garantir o acesso de crianças e adolescentes as salas de recursos pedagógicos;</p>	
22	<p>22 Ampliar as bibliotecas e salas de informática das escolas garantindo o livre acesso aos finais de semana;</p>	

23	Garantir no Currículo da educação infantil a psicomotricidade e formação para os monitores de karatê, judô e outros esportes;		
24	Criar no âmbito da escola, aos sábados, o programa Escola de Família, para maior integração entre pais e filhos;		
25	Garantir o acesso e permanência de crianças e adolescentes nas escolas da zona rural, com garantia da qualidade do transporte, das vias de acesso;		
26	Garantir a manutenção das quadras poliesportivas das escolas públicas, zona rural e urbana, e possibilitar o acesso aos finais de semana;		
27	Divulgação e ampliação da “Casa do Aprender”;		
28	Implantação de Centros de Esporte, Cultura e Lazer;		SEMED / SECULT / SEMEL
29	Implantar serviços de Acolhimento: Casa-lar e/ou República para atendimento de crianças e adolescentes em situação de abandono e/ou negligência;		S E M A S
30	Realizar estudo para avaliar a viabilidade de implantação de família acolhedora;		
31	Garantir o acesso das pessoas de baixa renda aos programas sociais e serviços públicos, nos vários bairros da cidade, inclusive na zona rural;		
32	Garantir a cobertura de Ações para retirada de documentos e inclusão de famílias de baixa renda no Cadastro Único.		
33	Acompanhar o levantamento diagnóstico para a criação de novos CRAS;		
34	Campanha de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – 18 de maio		
35	Propor realização de campanha de Mobilização e sensibilização da comunidade acerca do processo de adoção de crianças e adolescentes;	SEMAS E MINIST. PÚBLICO	
36	Ações educativas, junto às empresas, para sensibilizar e fiscalizar a execução do decreto de lei 5.598 que regulariza a contratação do jovem aprendiz, em parceria constante e autorização do Ministério Público do	SEMAS E MINIST. PÚBLICO	

	Trabalho – M. P. T.	 
37	Propor a reimplantação dos grêmios estudantis, garantindo a participação de pais nos eventos;	COORDENADORIA DA JUVENTUDE
38	Implantação de Ações de esporte, lazer oficinas culturais e cinema para crianças e adolescentes em pólos nas zonas Rural e Urbana;	SECRETARIA DE CULTURA
39	Garantir captação de recursos para atividades culturais, para crianças e adolescentes no município;	CONSELHO DE CULTURA
40	Implantar Escolas de Música de forma itinerante e/ou por Polo; (BIBLIOTECAS)	SECULT
41	Curso de Artes Visuais para crianças e adolescentes;	
42	Realizar visitas semestrais de fiscalização, em conjunto com o Ministério Público, Juizado e Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente da OAB, nas ONG's e ORG's do Município;	CONSELHO TUTELAR
43	Criação e implantação do Segundo CREAS;	SEMAS
44	Acompanhar e contribuir com a realização do Seminário Municipal sobre medidas socioeducativas;	SEMAS /CREAS
45	Contribuir na realização do IV Seminário dos Conselhos Municipais;	COMISSÃO INTER CONSELHOS
46	Acompanhar e monitorar a elaboração do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas para o atendimento à criança e ao adolescente;	SEMAS/CREAS
47	Garantir a segurança de crianças e adolescentes nas proximidades das escolas, praças e ruas. Campanhas de trânsito;	SEMSI/Guarda Municipal/ DMTT
48	Fiscalização da venda de bebidas a crianças e adolescentes nos bares e afins;	SEMURB / Agentes de Proteção/ SEMAS (equipe de abordagem)
49	Propor a criação de 01 (uma) vara Específica para o atendimento de crianças e adolescentes do Município;	COMDCAP, COMASP, COMISSÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA OAB

## **BIBLIOGRAFIA:**

BRASIL. Lei 8.069 de 13 de junho de 1.990. Dispõe sobre o estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília 13 de julho de 1.990; 160º da Independência e 102º da república.

Instrumentos de Análise de Indicadores: SEMAS, SEMSA, SEMED, Pesquisa Diagnóstica IV FÓRUM DCA, IX Conferência Municipal DCA e SELO UNICEF.

Relatório de atendimento dos CONSELHOS TUTELARES e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)

CHIAVENATO, Idalberto. *Gestão de Pessoas*. Cap. I: “ A Arte de Planejar”. 3ª edição. Ed. Elsevier – campus, pag. 12, 2008.